

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 SAMARA SANTOS NOLETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1085183995 GEJUSPC MA

CPF
 641.716.123-49

DATA NASCIMENTO
 10/01/1982

FILIAÇÃO
 ANTINO CORREIA NOLETO
 MARIA DE JESUS DOS SAN
 TOS NOLETO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] [B]

Nº REGISTRO
 03868926346

VALIDADE
 21/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
 23/06/2006

OBSERVAÇÕES
 A

Samara Santos Noleto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
 28/01/2014

Marco André Campos da Silva
 Marco André Campos da Silva
 Diretor Geral - Detran/MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

75707502403
 MA026759055

DETRAN - MARANHÃO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 866656854

PROIBIDO PLASTIFICAR
 866656854

TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis, 22/01/2018 11:11:37 25536
 Em Testemunho da verdade

Bruno Rocha Camara
 Bruno Rocha Camara - Escrevente

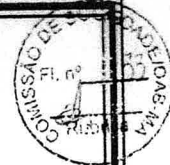
Emol: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30
 A000043032610

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 AUTENTICAÇÃO
 000043032610

Procurador

[Handwritten mark]

9



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS".

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.004, portador do CPF nº. 013.435.833-30, residente e domiciliado na Rua Osires, nº. 10, Ed. CASABLANCA, Ap nº. 901, Jardim Renascença, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº. 65075-775, Telefone (98) 87332856/81241666; e

b) **Sâmara Santos Noieto**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.996, portadora do CPF nº. 641.716.123-49, residente e domiciliada na Rua 45, quadra nº. 33, casa nº. 15, bairro Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº. 65.074-440, Telefone (98) 3199-0938/87424321;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº. 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "**ADLER FREITAS & SANTOS ADVOGADOS**".

TABELIONATO DE NOTARIAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 22/01/2018 11:12:14 5812

Em Testemunho da verdade

Bruno Rocha Câmara - Escrevente

Emol: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30

000043032653

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000043032653



Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, os demais sócios poderão celebrar alteração contratual, para modificar a razão social, de modo a excluir o nome do sócio falecido.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Rua das Sucupiras, nº. 30, quadra 39, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-400.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 2 (duas) quotas, com valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Procurador

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Av. Colares Moreira R. 3, Ed. Paulo Tower, 197 e 8, Renascença, 65120-000 São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 22/01/2018 11:12:14 5812

Em Testemunho da verdade

BRUNO

Bruno Rocha Camara - Escrevente

Emol: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30

A000043032654

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000043032654

2



Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Sâmara Santos Noieto	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 22/01/2018 11:12:14 5812

Em Testemunho da verdade

Bruno Rocha Câmara - Escrevente

Emol: R\$4,20 PERC: R\$0,10 Total: R\$4,30

0000043032655

00043032655

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO



Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a este sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Handwritten signatures and initials.

Vertical stamp from the Tribunal de Justiça do Maranhão, Conselho de Fiscalização, Autenticação 000043032656. It includes the text: 'AUTENTICAÇÃO conferido e achado conforme original apresentado São Luís, 22/01/2018 11:12:14 5812 Em Testemunho da Verdade' and 'Bruno Rocha Camara - Escrevente'.



Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Vertical stamp on the left margin containing:
- 'Selo de Fiscalização' (Fiscalization Seal)
- 'Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão' (Judicial Power, Court of Justice of Maranhão)
- 'AUTENTICAÇÃO' (Authentication)
- '000043032657'
- 'RUBRICA E REGISTRO DE COM' (Signature and Registration of Company)
- 'da verdade' (of truth)
- 'BRUNO ROCHA GOMES - Escrevente' (Bruno Rocha Gomes - Secretary)
- 'Em Testemunho' (In Witness Whereof)
- 'Emol.: R\$4,20 PERC.: R\$0,10 Total: R\$4,30' (Fees: R\$4.20 PERCENTAGE: R\$0.10 Total: R\$4.30)
- '0000043032657' (Identification number)
- 'ASSOCIAÇÃO CARTEIRO DO BRASIL' (Brazilian Cartographer Association)



Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente (s) decidir (em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº. 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
80043032858

CONFÉSSÃO DE RECEBIMENTO
da verdade

Emol: R\$4,20 - FERC: R\$0,10 - Total: R\$4,30
4000043032858

Bruno Rocha Camara - Escrevente

Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 22/01/2018 11:12:14 9812

AUTENTICAÇÃO